ISSN 2358-8357 • Ano 26 • Número 52

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 23 de agosto de 2023

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Nesta edição:

- ***Comissão da Câmara rejeita alterações à Reforma Trabalhista (PL 8112/2017)***
- ***Restabelecimento do voto de qualidade no CARF é aprovado na CAE (PL 2384/2023)***
- ***CAE debate os impactos da reforma tributária sobre o consumo (PEC 45/2019)***
- ***Aprovada na Câmara MP que reajusta salário-mínimo e amplia faixa de isenção do IRPF (MP 1172/2023)***

Comissão da Câmara rejeita alterações à Reforma Trabalhista (PL 8112/2017)

Foi rejeitado na Comissão de Direito Econômico da Câmara dos Deputados (CDE), o **PL 8112/2017 e demais proposições apensadas, que alteram diversos pontos da reforma trabalhista**, na forma do parecer do relator, Dep. Júlio Lopes (PP/RJ).

Entre os pontos da reforma que as proposições rejeitadas buscavam alterar, destacam-se:

- **Jornada de Trabalho:** redução da jornada de trabalho, com limitação do alcance das negociações coletivas;

- **Horas *in itinere*:** restabelecimento das horas in itinere, com ampliação da jornada e da remuneração, conforme o local de moradia do empregado;

- **Dispensa:** vedação à dispensa sem justa causa e estabelecimento de critérios para em acordo coletivo ou convenção coletiva;

- **Negociação coletiva:** vedação da negociação de direitos previstos em lei;

- **Ultratividade:** restabelecimento da ultratividade, na forma da Súmula nº 277 do Tribunal Superior do Trabalho; e

ISSN 2385-8357 • Ano 26 • Número 52 • 23 de agosto de 2023

- **Terceirização:** vedação à terceirização para qualquer atividade da empresa, restabelecendo a proibição para a denominada atividade-fim.

Para a CNI, a Reforma Trabalhista foi essencial para relações do trabalho reguladas por leis mais compatíveis com o mundo do trabalho atual. A nova Lei modernizou a legislação trabalhista para que essa possa atender às novas demandas que surgiram naturalmente nas últimas sete décadas que separam a edição da CLT, em 1943, e as leis de modernização, de 2017.

O relator, **Dep. Júlio Lopes (PP/RJ)**, em linha com o que defende a CNI, **declarou em seu voto** que a "*Reforma Trabalhista realizada em 2017, por meio da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, foi benéfica para a economia brasileira. As normas ali alteradas devem permanecer, para que os objetivos positivos dessa Reforma sejam alcançados. Entre os importantes avanços nas relações do trabalho decorrentes da Reforma Trabalhista de 2017, destacam-se a modernização da legislação trabalhista, a prevalência do negociado sobre o legislado, o aumento do espaço de diálogo e negociação entre empresas e trabalhadores, a diminuição da burocracia, a melhoria do ambiente de negócios e a diminuição da judicialização.*"

Alterações na legislação são bem-vindas no sentido de **seguir avançando na modernização trabalhista por meio da simplificação da legislação e da sua adequação às demandas de empresas e empregado**, redução das burocracias e custos não remuneratórios do trabalho, e para estabelecer regras claras, com o objetivo de aumentar a segurança jurídica.

O projeto segue para apreciação da **Comissão de Trabalho**.

Restabelecimento do voto de qualidade no CARF é aprovado na CAE (PL 2384/2023)

A **Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)** do Senado Federal aprovou hoje (23) o parecer do Sen. Otto Alencar (PSD/BA) ao PL 2384/2023, que restabelece o voto de qualidade no CARF.

O parecer foi favorável ao texto aprovado na Câmara, com emendas de redação. As mudanças retornaram para até 60 salários-mínimos o **valor de alçada** para apresentação de recurso voluntário ao CARF. Pelo texto original do PL, o corte estava em 1.000 salários-mínimos e os processos seriam julgados definitivamente nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ).

Além disso, em caso de perda do contribuinte em razão do voto de qualidade, ficarão excluídas as multas e os juros, bem como cancelada a representação fiscal para fins penais.

A matéria segue para análise pelo **Plenário** da Casa.

ISSN 2385-8357 • Ano 26 • Número 52 • 23 de agosto de 2023

CAE debate os impactos da reforma tributária sobre o consumo (PEC 45/2019) (PEC 45/2019)

A **CAE** do Senado Federal deu continuidade aos debates acerca da reforma tributária sobre o consumo (PEC 45/2019). A audiência contou com a participação do professor Ives Gandra Martins, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), do ex-Secretário do Tesouro Nacional e da Roit.

Felipe Guerra, representante do **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, abordou a importância da participação do profissional de contabilidade nas discussões da reforma tributária e que o CFC se posiciona favoravelmente à medida com o propósito de simplificação e de aperfeiçoamento do sistema tributário nacional.

Além disso, destacou em sua fala a **(i)** necessidade de mecanismos de controle para evitar o aumento de carga tributária; **(ii)** a equiparação das bases de incidência na produção e nos serviços; **(iii)** a manutenção do Simples Nacional; e **(iv)** a racionalização do cumprimento das obrigações tributárias.

Lucas Ribeiro, advogado tributarista, CEO da **Roit**, tratou dos dados do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal e apresentou cálculos realizados sobre a reforma tributária. A título de informação, afirmou que foram entregues, no ano de 2022, **32.858.386** obrigações acessórias; **3.977.169.489** NFE's de saída; e **386.790.005** NFE's de entrada. Por fim, solicitou que a discussão sobre a reforma seja baseada em dados.

Aprovada na Câmara MP que reajusta salário-mínimo e amplia faixa de isenção do IRPF

O Plenário da **Câmara dos Deputados aprovou com alterações, o PLV 15/2023 oriundo da MP 1172/2023**, que originalmente estabelece que, **a partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário-mínimo será R$ 1.320,00.**

No **PLV 15/2023 aprovado na comissão mista, constou regra de atualização automática do salário-mínimo a partir de 2024**, de modo que o valor do salário-mínimo decorrerá da soma do índice de medida da inflação do ano anterior, para a preservação do poder aquisitivo, com o índice correspondente ao crescimento real do PIB de dois anos anteriores, para fins de aumento real.

Além disso, foram **inseridas disposições contidas na MP 1171/2023, especialmente a nova regra geral de tributação dos rendimentos oriundos do capital aplicado no exterior.**

Também foi **inserida alteração na primeira faixa da tabela mensal do IRPF** com vistas a aumentar o valor do limite de aplicação da alíquota zero em 10,9%. Na prática, o texto aprovado eleva a faixa de isenção para R$ 2.112,00. Hoje, quem ganha até R$ 1.903,98 não paga o imposto. Ademais, o contribuinte pode descontar mais R$ 528,00 sobre o imposto de renda devido. Com ele, a faixa de isenção chega a R$ 2.640,00 (R$ 2.112,00 + R$ 528,00), valor equivalente a 2 salários-mínimos.

Para a CNI, a utilização do PIB como forma de reajuste do salário-mínimo constitui retrocesso que já se provou não ser efetiva em momentos de crise. Entende-se que a melhor forma de definição do mínimo anual é por meio da negociação entre Governo, empregadores e empregados. Caso seja necessária uma fórmula fechada, a inclusão da variação da produtividade é indispensável para a melhor adequação do mínimo à realidade das empresas.

No que se refere à **nova regra geral de tributação dos rendimentos oriundos do capital aplicado no exterior, a partir de 1º de janeiro de 2024**, os rendimentos obtidos com investimentos realizados fora do país por pessoas físicas deveriam ser declarados separadamente, na Declaração de Ajuste Anual (DAA), nas modalidades de rendimentos e aplicações financeiras, lucros e dividendos de entidades controladas no exterior e bens e direitos objeto de trust.

Por **acordo de Líderes, foram mantidos no texto o reajuste da faixa de isenção do IRPF e a política de valorização do salário-mínimo**. O **tema referente à tributação de rendimentos no exterior foi excluído** mediante a aprovação de destaque.

O **Líder do governo, dep. José Guimarães (PT/CE)**, declarou que **o governo vai encaminhar uma Medida Provisória que identifique a fonte de receita para compensar a renúncia** que está sendo gerada pela alteração na primeira faixa da tabela mensal do IRPF. Também será apresentado um **projeto de lei para tratar dos fundos fechados**, e um outro **projeto de lei com urgência sobre a tributação dos rendimentos oriundos do capital aplicado no exterior.**

A matéria **vai ao Senado**. A MP tem **eficácia até 28/08/2023.**

Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento 93
sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadr rto
Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 33 r |
Autorizada a reprodução desde que citada a fonte

ISSN 2385-8357 • Ano 26 • Número 52 • 23 de agosto de 2023